



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 08 DE MAIO DE 2026

Aprova a realização anual da "Semana da Integração: Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura" na sede da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), e do "Workshop de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão" nos campi da UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou em sua 235ª reunião, sendo a 170ª sessão em caráter ordinário, realizada em 07 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização anual da “Semana da Integração: Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura” na UFVJM.

Art. 2º A Semana da Integração: Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura será realizada anualmente na sede da UFVJM, preferencialmente no segundo semestre de cada ano letivo.

§1º O evento será organizado por uma Comissão Organizadora Institucional (COI), composta por representantes das pró-reitorias acadêmicas e administrativas, das diretorias vinculadas às áreas de ensino, pesquisa, pós-graduação, inovação, extensão e cultura, bem como por representantes das diretorias das unidades acadêmicas, designados pelos respectivos dirigentes e nomeados por portaria da Reitoria.

§2º As diretorias das unidades acadêmicas contribuirão, no âmbito de suas atribuições, para a mobilização da comunidade acadêmica, para a indicação de representantes para a COI e para a articulação das atividades científicas, tecnológicas, culturais e extensionistas vinculadas às suas respectivas áreas de atuação.

§3º A presidência da COI será exercida anualmente, de forma alternada, pelas Pró-Reitorias Acadêmicas da UFVJM (PROGRAD, PRPPG e PROEXC), cabendo à Pró-Reitoria responsável no respectivo ano coordenar o planejamento, execução e avaliação do evento, em articulação com as demais Pró-Reitorias, Diretorias e Unidades Acadêmicas.

§4º A COI poderá constituir subcomissões temáticas ou operacionais, incluindo representantes das Unidades Acadêmicas, programas de pós-graduação, coordenações de curso, servidores técnico-administrativos e estudantes, com o objetivo de apoiar a organização das atividades do evento.

§5º As Pró-Reitorias e Diretorias administrativas e de apoio institucional, especialmente PROAD, PROPLAN, DICOM, PROTIC e PROGEP, atuarão em articulação com a Comissão Organizadora Institucional para viabilizar as condições logísticas, financeiras, tecnológicas e de comunicação necessárias à realização do evento.

§6º As unidades acadêmicas da UFVJM poderão promover, nesse período, ações institucionais integradas de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura, em convergência com a programação da SINTEGRA.

Art. 3º As datas da SINTEGRA serão inseridas nos calendários acadêmicos da UFVJM e as aulas da graduação e pós-graduação deverão ser suspensas durante o período de realização do evento.

Parágrafo único: As Diretorias dos campi fora da sede e das respectivas Unidades Acadêmicas deverão incentivar e promover a participação dos estudantes de graduação e de pós-graduação na SINTEGRA, por meio de ações de mobilização, divulgação e apoio institucional, de modo a assegurar ampla inserção discente nas atividades científicas, tecnológicas, culturais e extensionistas do evento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Consepe 22/Consepe de 2012.

Heron Laiber Bonadiman
Presidente do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 08/05/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2104915** e o código CRC **C3F9733A**.